



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 04/2025

VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/04/2025

Retificado em 16/04/2025

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa < <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> >, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2025/2 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2.** Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se **graduação na área do Programa em Licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento.**
- 1.3.1** De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
- 1.3.1.1.** O aluno de graduação da UFS deverá atender os seguintes critérios: apresentar uma declaração dos créditos integralizados (discente concludente).
- 1.4.** São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5.** De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6.** Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7.** O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8.** O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9.** As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de **10** vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Planejamento de Projetos em Educação Ambiental	Sociedade e Natureza	10

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> no período de **02/05/2025 a 30/05/2025**.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será **de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 02/06/2025, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico Escolar do curso de graduação.
- c) Documentação comprobatória dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS: apresentar uma declaração dos créditos integralizados (discente concludente).
- d) Currículo Lattes comprovado e organizado de acordo com a sequência proposta no barema deste edital (ANEXO 02).
- e) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO 01).
- f) Comprovar exercício da docência no ensino básico, mediante declaração da escola e/ou contracheque e/ou carteira de trabalho.

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

4.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

4.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

4.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

4.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

4.2. Etapa do processo seletivo.

1) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória).

4.2.1. Avaliação do currículo do sistema Lattes será obedecida a pontuação de acordo com o Barema exposto no ANEXO 02 deste edital, considerando a produção nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

4.2.1.1. A avaliação do Currículo Lattes é de caráter classificatório.

4.2.1.2. Para avaliação do Currículo Lattes cada Programa deve divulgar no seu edital de Seleção a Ficha de Avaliação com os itens e pesos.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota do Currículo Lattes, maior tempo de serviço em sala de aula, e pelo candidato de maior idade.

5.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 03, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail recursomestrado profciamb@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	02/05/2025 a 30/05/2025	---	Endereço no SIGAA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	06/06/2025	Após às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo Recursal	09/06/2025 a	Até às 17h	E-mail:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



	10/06/2025		recursomestrado@profciamb@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	11/06/2025	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Etapa – avaliação de currículo (Currículo Lattes) - sem a presença dos candidatos	12/06/2025 a 13/06/2025	---	---
Resultado da Etapa com pontuação	16/06/2025	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	17/06/2025 a 18/06/2025	Até às 17h	E-mail: recursomestrado@profciamb@gmail.com
Resultado da Etapa após recurso	19/06/2025 25/06/2025	Até às 12h	Site do PROFCIAMB
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	19/06/2025 25/06/2025	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	17/06/2025 a 18/06/2025 26/06/2025 a 27/06/2025	Até às 17h	E-mail: recursomestrado@profciamb@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	25/06/2025 30/06/2025	Até às 17h	Site do PROFCIAMB

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação (para alunos da graduação o Programa deverá solicitar documentação para comprovação dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 deste edital).
- II. Histórico escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIII será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

9.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

9.4. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

9.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

9.10. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

9.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

São Cristóvão, ~~14 de abril de 2025~~ **16 de abril de 2025.**

Profª. Drª. Rosana de Oliveira Santos Batista

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
 CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

ANEXO 01
FORMULÁRIO PARA INTENÇÃO DE VAGA EM DISCIPLINA
EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 04/2025

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

[illegible]

CPF

[illegible]

TELEFONE

[illegible]

E-MAIL

2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA

Disciplina 1 □ Planejamento de Projetos em Educação Ambiental

Disciplina 2 $\square$

Disciplina 3□

Disciplina 4 ☐

Em tempo, declaro estar ciente que o EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 04/2025 para discente especiais deve selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo, de acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE/UFS.

_____, de _____ de 20____

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 04/2025
ANEXO 02 – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	05 / curso
Curso de Especialização (360 h)	10 / curso
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,1) – máximo de 20 pontos

Atividades	Pontuação
Residência pedagógica, PIBID	05 / semestre
Docência em ensino fundamental	10 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	12 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	15 / semestre
Atividade profissional em espaços não-formais na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada, parques, entre outra)	10 / semestre
Estágio supervisionado não obrigatório (mínimo 75 horas)	05 / estágio
Aprovação em concurso público na área do programa ou áreas afins	05 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	10 / semestre
Minicursos e palestras ministradas	01 / evento
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	05 / projeto / ano
PIBIC; PIBITI; PIIC	05 / projeto / ano
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 0,1) – máximo de 50 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em eventos acadêmicos (painel)	01 / apresentação
Apresentação em eventos acadêmicos (oral)	02 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de eventos acadêmicos	02 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos acadêmicos	05 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	35 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	30 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	25 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	20 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	15 / capítulo
Publicação de livro	35 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	05 / prêmio
Orientação concluída de TCC de graduação	03 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	03 / orientação
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	02 / atividade
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	01 / curso
Conclusão de curso de atualização (mínimo 40 horas)	05 / curso
Monitoria de disciplina	05 / semestre
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	02 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	03 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	03 / semestre
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	
TOTAL FINAL: TOTAL (A) + TOTAL (B) + TOTAL (C) + TOTAL (D) + TOTAL (E)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
 CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

ANEXO 03
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 04/2025

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--

CPF

[illegible]

TELEFONE

[illegible]

E-MAIL

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐

2.2. Outros $\square$

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato